



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.980/0001-32, Avenida Pinheiro Machado, nº 326, Bairro Caiari, Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CLEBIO BILLIANY DE MATTOS, portador do CPF/MF nº 469.***.***-20, nos termos do Decreto de 30 de dezembro de 2024 (0056124289), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246;

CONTRATADA: A EMPRESA GPBR PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 716 – 10º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP - CEP: 04571-926, neste ato representada pela sua representante, a Sra. *****, portadora do CPF nº ***.***.***-**.

As partes acima identificadas têm entre si ajustado o presente CONTRATO para a "contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), sem contrapartida para os usuários, que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral, treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, por um período de até 12 (doze) meses, com base no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº ***/2025/PGE-JUCER(*****), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0018.000240/2025-81 ao Termo de Referência (0057520276) e à Proposta da Contratada (0058214780), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar, que dá acesso livre a aulas de ginástica laboral, treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, por um período de até 12 (doze) meses.

1.2. **Da Vinculação:** Este Contrato vincula-se ao Parecer nº ***/2025/PGE-JUCER(*****), ao Termo de Referência (0057520276) e todos os seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do Objeto

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Cessão de direito de uso de software (plataforma de saúde mental e plataforma de saúde física), englobando os serviços de implantação e suporte técnico	1 Licença	Aproximadamente 96 (noventa e seis) usuários por 12 (doze) meses

- 1.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar aos SERVIDORES da CONTRATANTE o acesso ao Plano Silver, cujos benefícios incluem:
- a) Atividades físicas presenciais e online em grupo, tais como academias, estúdios de pilates e clubes de corrida;
 - b) Quatro (04) sessões online com Personal Trainer por mês;
 - c) Duas (02) sessões de terapia online por mês;
 - d) Aplicativos de bem-estar;
 - e) Plataforma de gestão com funcionalidades de gerenciamento, designação de gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento;
 - f) Extensão dos serviços a até três (03) dependentes por servidor cadastrado na plataforma, com acesso às mesmas opções de plano contratadas.
- 1.5. A execução do contrato será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, considerando que não há precisão da quantidade efetiva de adesões ao Plano Silver por parte dos servidores.
- 1.6. A CONTRATADA disponibilizará os serviços previstos a partir de uma estimativa inicial de 96 (noventa e seis) servidores, podendo haver variação conforme as adesões individuais efetivamente realizadas.
- 1.7. O valor unitário por adesão e as condições para apuração dos quantitativos serão detalhados na tabela de custos a seguir:

Quantidade de Servidores	Descrição
96	Taxa corporativa com dependentes - Mensal
até 48	Plano Silver com subsídio - Adesão de 50% dos servidores (com 45% de desconto) - Mensal
de 49 à 72	Plano Silver com subsídio - Adesão de 75% dos servidores (com 55% de desconto) - Mensal
de 73 à 96	Plano Silver com subsídio - Adesão de 100% dos servidores (com 65% de desconto) - Mensal

1.8. Todas as referências contidas na Cláusula Primeira deste contrato referem-se ao item 3 e subitens do Termo de Referência (0057520276).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. **Do Local de Execução**

2.1.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser disponibilizados por meio da internet, em site específico, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.

2.2. **Do Prazo de Entrega**

2.2.1. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições referentes a eles encontram-se definidos no item 8 e subitens do Termo de Referência (0057520276).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **Da Duração do Contrato**

4.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e o interesse das partes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O Valor anual estimado é de R\$ 92.124,00 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais), conforme a proposta final de preço apresentada pela CONTRATADA, correspondente ao objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários destinados a atender a presente contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei 5.982 de 29/01/2025, referente ao exercício de 2025. A contratação possui adequação orçamentária conforme indicado na Declaração de Adequação Financeira (*****), de acordo com as seguintes especificações:

Programa de Trabalho/Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Execução	Natureza e Subelemento da Despesa	Descrição do Subelemento	GPF
1015.2087	1.753.0.00001	-	33.90.40-08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Suporte de Infraestrutura de TIC	340

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Pagamento e demais condições referentes a ele encontram-se definidos no item 11 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O Gerenciamento, Fiscalização e demais condições referentes a eles encontram-se definidos no item 25 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

9. **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Do reajuste do contrato e demais condições referentes a eles encontram-se definidos no item 23 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A garantia dos serviços e as demais condições contratuais relacionadas a eles estão definidas nos itens 09 e 24 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. As obrigações da Contratante, bem como as demais condições contratuais a elas relacionadas, estão detalhadas no item 17 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada, bem como as demais condições contratuais a elas relacionadas, estão detalhadas no item 16 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções administrativas encontram-se definidas no item 18 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão contratual encontra-se definida no item 22 e seus subitens do Termo de Referência (0057520276).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:**

17.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto pela contratada à outra empresa.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

18.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

20.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. O Contrato será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

Representante da Contratada

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Representante da Contratante

ALISSON CESAR DE CARVALHO
Procurador do Estado junto à setorial da JUCER



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 31/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058169761** e o código CRC **E63CB966**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0018.000240/2025-81

SEI nº 0058169761